



RESOLUÇÃO Nº 413/2006 - TJAP

Procede a reenquadramento de Auxiliares Judiciários e concede avanço de referências vencimentais aos serventuários do Poder Judiciário do Estado do Amapá e dá outras providências.

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 125, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, pelo Decreto (N) n.º 0069/91 e pelo art. 13 de seu Regimento Interno (Resolução nº 006/03).

CONSIDERANDO o acordo firmado, na data de 05 de maio de 2006, entre a Presidência do Tribunal de Justiça, o Sindicato dos Serventuários da Justiça do Estado do Amapá e representantes da Federação Nacional dos Servidores do Judiciário nos Estados e no Distrito Federal - FENAJUD,

CONSIDERANDO o que ficou decidido na 428ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em 16 de maio de 2006 ao apreciar o P.A nº 004153/2006-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. Proceder ao reenquadramento nominal dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar Judiciário, para que passem a perceber remuneração com base na tabela de vencimentos do quadro de referência "Nível Médio", constante do Anexo IV (Tabela de Vencimentos das Carreiras Judiciárias), da Lei nº 726, de 06 de dezembro de 2002.

Art. 2º. Conceder, a título de progressão vencimental, avanço de duas referências a todos os cargos de provimento efetivo das carreiras que integram o Quadro Permanente de Servidores do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Não terá direito ao avanço nas referências de que trata este artigo o servidor:

I – que tenha ingressado no Tribunal de Justiça após 31 de dezembro de 2005;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

II – que, em razão do reequadramento de que trata o art. 1º desta Resolução, obtenha ganhos superiores a 6% (seis por cento), calculados com base nos vencimentos do mês de março de 2006.

Art. 3º. Suspender, por dois anos, a eficácia da Resolução Nº 055/2005-TJAP, que instituiu regulamento para fins de promoção por merecimento dos serventuários da Justiça do Estado do Amapá.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de cortes nos gastos com manutenção, custeio e material permanente, cujo resultado será remanejado para rubrica de pessoal e encargos (3190.11) do orçamento corrente do Poder Judiciário.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 1º de abril de 2006.

Macapá, 16 de maio de 2006.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

PUBLICADA NO DOE 3769, DE 23 DE MAIO DE 2006, C/CIRCULAÇÃO
EM 25/05/2006